



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE VILA FLOR
GABINETE DA PREFEITA**

R. Jose Calazans, 169 – CEP: 59192-000/ CNPJ: 08.169.278/0001-07

PROJETO DE LEI Nº 02, de 23 de março de 2023.

Dispõe sobre a criação dos cargos, e altera a Lei Municipal nº 400, de 03 de maio de 2019, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, em cumprimento ao disposto no art. 57, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município: FAZ SABER que o poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados e incorporados no quadro de pessoal permanente da Estrutura Administrativa do Município de Vila Flor/RN, instituída pela Lei Municipal nº 400/2019, os cargos constantes no Anexo I desta lei, com seus respectivos salários, jornada de trabalho, lotação, atribuições e escolarização exigida para investidura no cargo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Vila Flor/RN, 23 de março de 2023.

Thuanne Karla Carvalho de Souza
Prefeita do Município de Vila Flor/RN
Thuanne Karla C. de Souza
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE VILA FLOR
GABINETE DA PREFEITA

R. Jose Calazans, 169 -- CEP: 59192-000/ CNPJ: 08.169.278/0001-07

ANEXO I

| Nº | Cargo | Nº de vagas | Lotação | Regime jurídico do cargo | Carga horária semanal | Venc. | Escolaridade /Requisistos |
|--|--------------------------------|-------------|-------------------------------|--------------------------|---|--------------|---|
| 1. | ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | 01 | Gabinete da Prefeita | Comissionado | 40hs | R\$ 1.500,00 | Ensino Médio completo |
| Atribuições: Responsável pela divulgação de todas as informações da Administração Municipal, por meios próprios ou através dos meios de comunicação, assessorar em políticas públicas voltadas para a implantação de ações que objetivem o desenvolvimento da comunicação do poder público municipal e a sociedade. Divulgar notícias das Secretarias e do Gabinete do Prefeito; elaborar cerimonial público oficial; assessoramento na implantação de planos de mídia e eventos; assessorar na divulgação de ações, programas, projetos e eventos e outras atividades correlatas. | | | | | | | |
| 02. | ENGENHEIRO CIVIL | 01 | Secretaria Municipal de Obras | Comissionado | 40hs | R\$ 3.000,00 | Nível Superior; Bacharelado em Engenharia Civil e registro ativo no respectivo conselho profissional. |
| Atribuições Cabe ao Engenheiro Civil elaborar, coordenar, reformular, acompanhar e/ou fiscalizar projetos, preparando plantas e especificações técnicas e estéticas da obra, indicando tipo e qualidade de materiais e equipamentos, indicando a mão de obra necessária e efetuando cálculos dos custos, para possibilitar a construção, reforma e/ou manutenção de estradas, pontes, serviços de urbanismo, obras de controle à erosão edificações e outros. Orientar, coordenar e supervisionar a execução de estudos, pesquisas, trabalhos de medição, cálculos topográficos e aerofotogramétricos, levantamento de rodovias, sondagens hidrográficas e outros, visando levantar especificações técnicas para elaboração e acompanhamento de projetos. Efetuar fiscalização de obras executadas por empreiteiras, avaliações de imóveis, projetos de combate à erosão, avaliação da capacidade técnica das empreiteiras, treinamentos de subordinados e outros. Orientar a compra, distribuição, manutenção e reparo de equipamentos utilizados em obras. Emitir e/ou elaborar laudos, pareceres técnicos, instruções normativas, manuais técnicos, relatórios, registros e cadastros, relativos às atividades de engenharia. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Atender ao art. 7º da resolução 218 de 29/06/73 do Conselho de Engenharia. Projetos elétricos, hidráulicos, estrutural, prevenção contra incêndio, arquitetônicos sinalização viária, pavimentação asfáltica, orçamento quantitativo. | | | | | | | |
| 03 | OPERADOR DE MÁQUINAS | 01 | Secretaria Municipal | EFETIVO | 40 hs OHS: exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, do | R\$1.302,00 | Idade mínima de 18 anos; Ens. Fundamental; Conhecimento necessários para o bom |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE VILA FLOR
GABINETE DA PREFEITA

R. Jose Calazans, 169 – CEP: 59192-000/ CNPJ: 08.169.278/0001-07

| | | | | | | | |
|---|-----------------------|----|---|--------------|--|--------------|--|
| | | | de Serviços Urbanos | | mingos e feriados; efetuar serviços à noite, sábados, do mingos e feriados; efetuar trabalhos fora do perímetro urbano; frequência a cursos especializados e uso de uniforme | | desenvolvimen to de suas tarefas; CNH correspondent e ao veículo conduzido . |
| Atribuições | | | | | | | |
| Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral) Descrição Analítica: Compete a categoria com as atribuições de executar serviços de operar máquinas tipo retroescavadeira e outros similares nos serviços realizados pelo Município, que exijam sua utilização, assim como drenar solos, realizar trabalhos em terraplanagem, aterros nivelamento e revestimento de estradas, construção e montagens de pontes, desmatamento, abertura e desobstrução de valetas, nivelamento de terrenos e taludes, remover solo material orgânico; executar a construção de aterros; realizar o acabamento em pavimentos; cravar estacas; inspecionar as condições operacionais dos equipamentos; zelar pela manutenção da máquina; respeitar as normas técnicas e os regulamentos do serviço, relatem caderneta de registros, os serviços executados pela retroescavadeira, de acordo com ohorômetro, para efeitos de controle; controlar o consumo de combustível e lubrificantes, para levantamento do custo da obra, bem como para a manutenção adequada da retroescavadeira; zelar pela conservação da retroescavadeira, informando quando detectadas falhas e solicitando sua manutenção; efetuar o abastecimento da retroescavadeira lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento durante a execução dos serviços; executar outras tarefas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico; executar tarefas afins e de interesse da municipalidade | | | | | | | |
| 04 | PROCURADOR ADJUNTO | 01 | Gabinete da Prefeita | Comissionado | 30hs | R\$ 1.500,00 | Nível superior em Direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil. |
| Atribuições: | | | | | | | |
| Substituir o Procurador Geral do Município nos seus impedimentos; exercer a representação judicial e extrajudicial do município, bem como a consultoria jurídica do Poder Executivo; promover a cobrança de dívida ativa municipal; emitir parecer em consultas formuladas pelo Prefeito Municipal, por Secretário Municipal ou demais interessados desde que a matéria seja de interesse do município; dirigir a Procuradoria Geral do Município, superintender e administrar suas atividades e orientar-lhe a atuação; propor ao Prefeito Municipal a anulação de atos administrativos da administração pública municipal; propor ao Prefeito Municipal o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo; receber citações, intimações e notificações nas ações em que o Município seja parte; acompanhar a elaboração da proposta orçamentária do Departamento Jurídico, firmar, conjuntamente com o Prefeito Municipal, os atos translativos de domínio de bens imóveis de propriedade do município, ou daqueles que vierem a ser por estes adquiridos; auxiliar no controle interno dos atos administrativos. | | | | | | | |
| 05 | TRATORISTAS | 01 | Secretaria Municipal de Serviços | Efetivo | 40hs | R\$1.302,00 | Idade mínima 18 anos, Ens. |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE VILA FLOR
GABINETE DA PREFEITA

R. Jose Calazans, 169 – CEP: 59192-000/ CNPJ: 08.169.278/0001-07

| | | | | | | | |
|---|--|--|---------|--|--|--|--------------------|
| | | | urbanos | | | | Fundamental CNH |
| Atribuições: | | | | | | | |
| a) Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral. b) Descrição Analítica: Executar tarefas de operação de tratores e reboques, montados sobre rodas, para carregamento e descarregamento de materiais. Executar roçagem de terrenos e limpeza de vias públicas, praças e jardins. Conduzir tratores providos ou não de implementos diversos, como lâmina e máquinas varredoras ou pavimentadoras, dirigindo-as e operando o mecanismo da tração ou impulsão, para movimentar cargas e executar operações de limpeza, arar terra ou similares, zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações, colocando em prática as medidas de segurança recomendadas, para operação e estacionamento da máquina. Efetuar a limpeza e lubrificação das máquinas e seus implementos, para assegurar seu bom funcionamento. Efetuar o abastecimento dos equipamentos com óleo diesel, observando o nível do óleo lubrificante e lubrificando as partes necessárias, utilizando graxa para mantê-las em condições de uso. Registrar as operações realizadas, anotando em um diário ou em impressos, os tipos e os períodos de trabalho, para permitir o controle dos resultados. Executar outras tarefas correlatas. | | | | | | | |

Vila Flor/RN, 23 de março de 2023.


Thuanne Karla Carvalho de Souza
Prefeita do Município de Vila Flor/RN


PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN
Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, 431 – Centro.
CNPJ. 24.518.110/0001-08
Vila Flor – RN

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 02, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

EMENDA ADITIVA Nº 001/2023.

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI Nº 02, de 23 de março de 2023.

A Câmara municipal aprova:

Art. 1º - Fica incluído no anexo I do Projeto de Lei Nº 02, de 23 de março de 2023 o cargo que Guia de turismo, com seu respectivo salário, jornada de trabalho, lotação, atribuição e escolarização exigida para a investidura no cargo.

| Nº | Cargo | Nº de vagas | Lotação | Regime jurídico do cargo | Carga horaria semanal | Venc. | Escolaridade /Requisitos |
|----|-----------------|-------------|---------------------------------|--------------------------|--|--------------|--|
| 6. | GUIA DE TURISMO | 01 | Secretaria municipal de Turismo | Comissionado | 40hs OBS. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços a noite, sábados, domingos e feriados, efetuar trabalhos fora do perímetro urbano. | R\$ 1.500,00 | Nível superior, bacharelado em turismo: ou curso técnico em guia de turismo. |

Atribuições:

Acompanhar e orientar pessoas ou grupos de turistas ou viajantes, assim como transmitir-lhes informações, durante visitas e viagens ao nosso município, manter a ordem da viagem, passar as orientações necessárias e propor atividades que estejam de acordo com o perfil do grupo, bem como ser conhecedor da história, lendas e crenças do município.

Rogério Silva Pontes
Vereador



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN
Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, 431 – Centro.
CNPJ. 24.518.110/0001-08
Vila Flor – RN

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 02, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

EMENDA ADITIVA Nº 002/2023.

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI Nº 02, de 23 de março de 2023.

A Câmara municipal aprova:

Art. 1º - Fica incluído no anexo I do Projeto de Lei Nº 02, de 23 de março de 2023 o cargo que Técnico Agrícola, com seu respectivo salário, jornada de trabalho, lotação, atribuição e escolarização exigida para a investidura no cargo.

| Nº | Cargo | Nº de vagas | Lotação | Regime jurídico do cargo | Carga horaria semanal | Venc. | Escolaridade /Requisitos |
|----|------------------|-------------|-------------------------------------|--------------------------|-----------------------|--------------|---|
| 7. | TECNICO AGRICOLA | 01 | Secretaria municipal de Agricultura | Comissionado | 40hs | R\$ 1.500,00 | Formação em escola agrotécnica de nível médio, com registro profissional ativo no respectivo conselho profissional. |

Atribuições:

Fiscalizar produção de mudas e sementes; enviar amostras de produtos agropecuários para análises laboratoriais; classificar produtos vegetais; inspecionar sanidade de produtos agropecuários; fiscalizar vacinação de animais; fiscalizar aplicação de agrotóxicos; inspecionar cumprimento de normas e padrões técnicos, fiscalizar documentação de produtos agropecuários. Recomendar quanto ao uso racional de agrotóxicos e medicamentos veterinários; recomendar sobre isolamento de área de produção e acesso de pessoas e animais; recomendar sobre destino de embalagens de agrotóxicos e medicamentos veterinários; recomendar sobre técnica de quarentena de plantas e animais; recomendar sobre limpeza e desinfecção de máquinas, equipamentos e instalações; orientar destino de animais mortos; orientar manejo de dejetos; recomendar sobre técnica de vazão sanitário. Adaptar tecnologias de produção; criar técnicas alternativas para plantio, aplicação de agrotóxicos e outros; adaptar instalações e equipamentos conforme necessidade.

Jefferson Alexandre de Souza
Vereador



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN
Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, 431 – Centro.
CNPJ. 24.518.110/0001-08
Vila Flor – RN

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 02, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2023.

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI Nº 02, de 23 de março de 2023.

A Câmara municipal aprova:

Art. 1º - Fica alterado o valor do vencimento dos cargos de operador de maquinas e tratorista, incluídos no anexo I do Projeto de Lei Nº 02, de 23 de março de 2023.

| Nº | Cargo | Nº de vagas | Lotação | Regime jurídico do cargo | Carga horaria semanal | Venc. | Escolaridade /Requisitos |
|----|----------------------|-------------|--|--------------------------|---|--------------|--|
| 03 | OPERADOR DE MAQUINAS | 01 | Secretaria municipal de Serviços Urbanos | Efetivo | 40hs OBS. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços a noite, sábados, domingos e feriados, efetuar trabalhos fora do perímetro urbano; frequência a cursos especializados e uso de uniformes. | R\$ 2,000,00 | Idade mínima de 18 anos; Ens. Fundamental; conhecimento necessário para o desenvolvimento de suas tarefas; CNII correspondente ao veículo conduzido. |

| Nº | Cargo | Nº de vagas | Lotação | Regime jurídico do cargo | Carga horaria semanal | Venc. | Escolaridade /Requisitos |
|----|------------|-------------|--|--------------------------|-----------------------|--------------|--|
| 05 | TRATORISTA | 01 | Secretaria municipal de serviços urbanos | Efetivo | 40hs | R\$ 1.800,00 | Idade mínima de 18 anos; Ens. Fundamental; CNH |

Jefferson Alexandre de Souza
Vereador

Rogério Silva Pontes
Vereador